

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA **COPLAN**

Processo nº 23110.026114/2023-32

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e a Comissão Organizadora Eleitoral (COE) para o Conselho de Planejamento, em conformidade com a Resolução nº 10, de 22 de agosto de 2018 do CONSUN, torna público, a abertura de edital para eleição com a finalidade de recompor as representações da comunidade interna da UFPel no Comitê Articulador do Conselho de Planejamento. De acordo com artigo 10 da referida resolução, "O Comitê Articulador do COPLAN se constitui por um número de onze membros permanentes e onze suplentes assim definidos:

- I dois(duas) representantes titulares discentes, e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por pares;
- II dois(duas) representantes titulares docentes, e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por pares;
- III dois(duas) representantes titulares técnico-administrativos(as) em educação e respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por pares;
- IV Um(a) representante e respectivo(a) suplente da Zona Capão do Leão, independentemente da categoria a que pertencam:
- V Um(a) representante titular e respectivo(a) suplente da Zona Centro-Sul, independentemente da categoria a que pertençam;
- VI Um(a) representante titular e respectivo(a) suplente da Zona Balsa-Porto, independentemente da categoria a que pertençam;
- VIII Um membro titular e respectivo(a) suplente da comunidade externa à UFPel, proveniente de entidade participante do Fórum Social da UFPel ou de órgão de natureza consultiva congênere".

1. Das Inscrições

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período de **06 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023**. Candidaturas de docentes e servidores/as técnicos/as administrativos/as serão realizadas diretamente por meio de formulário "Ficha de Inscrição Candidato - Processo Eleitoral" inserido no Processo SEI n. 23110.026114/2023-32. Candidaturas de chapas compostas por discentes, em qualquer uma das categorias de inscrição, deverão conter os dados indicados no Anexo I deste edital e serem realizadas pelo email coecoplan@ufpel.edu.br, enviadas com cópia para a pessoa componente da chapa que não seja aquela que tenha submetido o email de inscrição.
- 1.2 Poderão inscrever-se:
- I Para as representações por categoria:

- 1. Chapas com indicação de titular e suplente para a representação de discentes;
- 2. Chapas com indicação de titular e suplente para a representação de docentes:
- 3. Chapas com indicação de titular e suplente para a representação de técnico-administrativos em educação;

II - Para as representações de zona:

- a. Zonas Capão do Leão: Chapas com indicação de titular e suplente, independentemente da categoria a que pertençam, lotados no Campus Capão do Leão, ou seja, no Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos, na Faculdade de Agronomia, na Faculdade de Meteorologia, na Faculdade de Veterinária, no Instituto de Biologia, no Instituto de Física e Matemática, inclusive servidores e servidoras lotados em setores vinculados às Pró-Reitorias e Gabinetes fisicamente sediados no campus Capão do Leão e no Centro Agropecuário da Palma.
- b. Zona Centro-Sul: Chapas com indicação de titular e suplente, independentemente da categoria a que pertençam, lotados em unidades sediadas na área central da cidade de Pelotas e nos limites de sua porção meridional, ou seja, no Centro de Artes, no Centro de Integração do MERCOSUL, na Escola Superior de Educação Física, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, na Faculdade de Direito, na Faculdade de Educação, na Faculdade de Medicina, na Faculdade de Odontologia, no Hospital-Escola, no Instituto de Ciências Humanas, no Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, inclusive servidores e servidoras lotados em setores vinculados às Pró-Reitorias e Gabinetes não sediados no Campus Capão do Leão, no Centro Agropecuário da Palma, no Campus Anglo ou nas dependências do Centro de Engenharias.
- c. Balsa-Porto: Chapas com indicação de titular e suplente, independentemente da categoria a que pertençam, lotados nas unidades sediadas nos bairros Porto e Balsa da cidade de Pelotas, ou seja, no Centro de Engenharias, no Centro de Letras e Comunicação, na Faculdade de Administração e Turismo, na Faculdade de Enfermagem, na Faculdade de Nutrição, no Centro de Desenvolvimento Tecnológico, inclusive servidores e servidoras lotados em setores vinculados às Pró-Reitorias e Gabinetes fisicamente sediados no campus Anglo da UFPel e no entorno do prédio da Cotada.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 13 de julho de 2023, a partir das 18 horas no site do Conselho de Planejamento (https://wp.ufpel.edu.br/coplan/).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia **14 de julho de 2023**, das 8 horas às 17 horas. Recursos de candidaturas de docentes e servidores/as técnicos/as administrativos/as devem ser realizadas diretamente por meio do documento "Recurso - Não Homologação de Inscrições" inserido no Processo SEI n. 23110.026114/2023-32. Recursos de chapas compostas por discentes, em qualquer uma das categorias de inscrição, deverão ser realizadas pelo email <u>coecoplan@ufpel.edu.br</u>, enviadas com cópia para a pessoa componente da chapa que não seja aquela que tenha submetido o email de inscrição.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada das 8h do dia 25 de julho de 2023 até às 17h do dia 27 de julho de 2023, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (http://votacao.ufpel.edu.br).

O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com http://votacao.ufpel.edu.br, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão **até as 12h do segundo dia de eleição (26/07/2023)** para indicar problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE coecoplan@ufpel.edu.br. A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pelo Conselho de Planejamento com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Do Direito ao Voto

São aptos a votar e serem votados exclusivamente os servidores ativos do quadro funcional da UFPel e discentes regularmente matriculados na UFPel. Servidores temporários, em exercício provisório, colaboradores e visitantes, independentemente da sua titulação ou função, assim como alunos visitantes ou em mobilidade acadêmica, não poderão participar da consulta, nem votando nem sendo votados.

Aqueles que tiverem criado um e-mail institucional até a data de retirada das listas de eleitores, receberão o link e as informações para acesso ao sistema de votação no seu email institucional. Aos que não possuem email institucional tais informações serão enviadas ao email cadastrado como principal no COBALTO. É possível acompanhar o envio do email do sistema até a entrega ao servidor comercial, mas não os passos posteriores até a entrega na caixa de entrada do cliente, já que ocorrem em ambiente virtual privado e de controle único do servidor externo/comercial. Caso a ausência de entrada na caixa de entrada persista, verifique nas caixas no spam, lixo eletrônico (hotmail e outlook), promoções, entre outras, dependendo do servidor usado. A entrega de email em servidores externos não pode ser total e tecnicamente assegurada.

O eleitor terá até **as 17h do dia 14 de julho** para indicar inconsistências com a Lista de eleitores. A indicação deve ser realizada através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (coecoplan@ufpel.edu.br).

5. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 27 de julho de 2023 às 17 horas, no link: https://webconf.ufpel.edu.br/b/ren-jev-7wm.

6. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por e-mail. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no Cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de e-mail no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 06/07/2023 (inclusive).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;

- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

7. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

8. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 07 de julho de 2023. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

9. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores, a COE deverá seguir o manual de votação; na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

10. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível. As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site do COPLAN.

11. Cronograma do Edital

Divulgação do edital	04/07/2023
Inscrições dos/as candidatos/as	06 a 12/07/2023
Divulgação das inscrições homologadas	13/07/2023
Divulgação da listagem de eleitores	Até 10 a 14/07/2023
Recurso da fase de homologação das inscrições	14/07/2023 (até às 17 horas)
Manifestação dos eleitores quanto à inconsistência nas listagens dos votantes	14/07/2023 (até às 17 horas)
Divulgação definitiva das inscrições homologadas	17/07/2023
Período de votação	8h do dia 25/07/2023 até às 17h do dia 27/07/2023
Manifestação quanto à problemas relativos à votação eletrônica	8h do dia 25/07/2023 até às 12h do dia 26/07/2023
Apuração dos votos	27/07/2023
Recurso da fase de apuração	28/07/2023

Pelotas, 04 de julho de 2023.

Divulgação oficial dos resultados finais

31/07/2023

Comissão Organizadora das Eleiçõe	29

Ana Clara Correa Henning - Presidente

Morgana Riva

Patrícia de Borba Pereira

Eleonora Campos da Motta Santos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Em observância ao edital de convocação para a escolha de membros representantes no Conselho de Planejamento da Universidade Federal de Pelotas (COPLAN-UFPel), vimos através deste submetermos

nossa candidatura a representação (marque abaixo a desejada)
() Discente*
() Docente*
() Técnico Administrativo em Educação*
() Zona Balsa-Porto
() Zona Capão do Leão
() Zona Centro-Sul
por meio dos representantes abaixo discriminados:
Titular
Nome e categoria:

Siape ou n. de matrícula:

Unidade:

Contato (celular e mail):

Suplente

Nome e categoria:

Siape ou n. de matrícula:

Unidade:

Contato (celular e mail):



Documento assinado eletronicamente por ANA CLARA CORREA HENNING, Chefe, Núcleo para o Desenvolvimento Universitário, em 04/07/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 3°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2246508 e o código CRC 97982435.

Referência: Processo nº 23110.025171/2023-02 SEI nº 2246508